



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 61, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a [Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018](#), que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a [Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018](#), que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29

..

III - ouvir gestor, servidor ou quem considere necessário, para prestar esclarecimentos referentes aos recursos interpostos;

IV avaliar anualmente os critérios de desempenho exigidos por esta Instrução Normativa e propor sua revisão quando necessário; e

V - deliberar sobre casos não previstos nesta Instrução Normativa. (NR)

Art. 3º Republique-se a [Instrução Normativa GP n. 39, de 2018](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente